
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

Acrescenta o Art. 140-K ao Projeto de Emenda Constitucional nº 06/2020-Mensagem 16/2020, com a seguinte redação:

Art. 140-K A - Os servidores que tenham ingressado no serviço público estadual após 01/01/2004 até a entrada em vigor desta emenda poderão se aposentar voluntariamente desde que obedeçam aos seguintes critérios:

- I. Idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens;
- II. Mínimo de 25 anos de contribuição;
- III. 20 anos no serviço público;
- IV. 05 anos no cargo;

§ Único - O valor do benefício de aposentadoria disposta no caput deste artigo corresponderá a 70% (setenta por cento) da média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores contribuições corrigidas e atualizadas com o tempo mínimo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos acrescido de 2% para cada ano a mais de contribuição que exceder a 20(vinte) anos de contribuição, até o limite de 100% com 35 anos de contribuição.

JUSTIFICATIVA

A regra **é idêntica** à aplicada a nível federal, a mudança ocorre na remuneração que mantém a regra de cálculo atual. Portanto a idade que hoje é de 60/65 mulher e homem respectivamente, sofre alteração para as mulheres a exemplo da federal, passando para 62/65 respectivamente. Uma vez que o servidor entrou no serviço público com regras de aposentadoria não seria justo alterar a regra dos cálculos para menor, pois neste caso específico, a regra para aposentadoria e cálculos foi pouco utilizada por ter entrado em vigor há 16 anos, sendo um requisito para a aposentadoria nestes termos 20 anos de serviço público. Assim os primeiros servidores somente terão direito a se aposentar em 2024 por esta regra. Neste caso específico o servidor contribuiu sobre 100% de seu salário e ao se aposentar sofre uma redução de seus vencimentos em função da média, como a idade já é avançada há o equilíbrio entre o que o servidor contribuiu em sua vida laboral e o tempo de fruição levando em consideração expectativa de vida.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Junho de 2020

Janaina Riva
Deputada Estadual